



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

| | |
|------------------------|--------|
| Publicação no D.O.E | |
| nº. 33865 | pág. 6 |
| de: 16 / 10 / 2018 | |
| Caderno: Pub. Diversos | |

| CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 420/2018 | |
|---|---|
| INTERESSADO (A): | Rosimeire Araújo Silva |
| ASSUNTO: | Aplicação de Penalidade no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 001/2016 – Decisão nº 204/2016-CD/FAPEAM. |
| PROCESSO Nº: | 01.01.016301.00000540.2018-FAPEAM |

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da coordenadora **Rosimeire Araújo Silva**, na Prestação de Contas Técnica Final dos bolsistas **Cristian Araújo Madeira**, **Lucas Alves Guimarães** e **Wesley da Silva Pond**, vinculados ao projeto “*No clima da escola: O Tempo e o Clima na Zona Leste de Manaus*”, no âmbito do Edital nº 001/2016 – PCE;

b) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM informando que não houve apresentação de Relatório Técnico Final dos bolsistas, modalidade IC-JR-Único, e que o Relatório Técnico da outorgada foi avaliado por Consultores *Ad Hoc* e considerado aprovado e sugere a aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017;

c) o parecer nº 274/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução dos recursos concedidos à interessada por descumprimento da Cláusula Primeira, item 1.1, subitem 1.1.8 do Termo de Compromisso e Responsabilidade e item 12, inciso VIII do Edital nº 001/2016, bem como pela aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017;

d) o despacho da Secretaria dos Conselhos, que ao compulsar os autos verificou que a Outorgada apresentou a Prestação de Contas Técnica Final do projeto em questão, conforme Formulário de Prestação de Contas Técnica Final às fls. 43-44 informado pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC, ficando a mesma inadimplente pela não entrega de Relatórios de 03 (três) bolsistas, conforme Nota Técnica nº 156/2018-DITEC/FAPEAM, não havendo, portanto, a necessidade de devolução dos recursos recebidos pela interessada, apenas aplicação de penalidade prevista na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

DECIDE:

I **APLICAR** penalidade à Senhora **Rosimeire Araújo Silva** com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 47 (quarenta e sete) meses, a contar da data do saneamento da inadimplência no âmbito do PCE – Edital nº 001/2016, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

II **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 29 de junho de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro